



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 149/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – ANO LETIVO 2020/21, LOTE 11 – FRUTA BIOLÓGICA

NO VALOR DE € 27.500,00

No dia um de outubro de 2020, foi celebrado o contrato acima identificado, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 01.09.2020, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: José Carlos Caldeira dos Santos Ferreira, contribuinte fiscal n.º 169746054, que outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade comercial denominada **Frubio – Agricultura Biológica, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508067847, com sede na Rua Principal, n.º 33, Caneira Nova, 2665-007 Azueira, com o capital social de € 5.000,00, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º 1215-6181-6228, subscrita em 03.06.2020 e válida até 03.06.2021, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de produtos alimentares para confeção e fornecimento de refeições escolares do concelho de Torres Vedras – ano letivo 2020/21, lote 11 – Fruta biológica**, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** em **01/07/2020** e, cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público**, foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 01.09.2020, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O contrato inicia a sua vigência em **setembro de 2020**, e mantém-se em vigor até ao dia **31 de julho de 2021** ou até atingir o valor de **€ 27.500,00**, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é até **€ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **€9.166,00** (nove mil cento e sessenta e seis euros) acrescido de IVA a taxa legal em vigor, será suportada pela rubrica 06/020106 e pela GOP 2.211.2020/1.4. A mesma está comprometida com o número sequencial de compromisso **67137** de 25/08/2020.
2. As despesas a efetuar no ano de 2021, no montante de **€18.334,00** (dezoito mil trezentos e trinta e quatro euros) acrescido de IVA a taxa legal em vigor, está igualmente comprometida com o número sequencial de compromisso **67137** de 25/08/2020.

CLÁUSULA 5.ª

(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos do número 8 do caderno de encargos**.



CLÁUSULA 6.^a
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato a coordenadora da Divisão de Educação, **Paula Martins**.

CLÁUSULA 7.^a
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo **2020/300.10.005/70**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração emitida em 18.09.2020, pela Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Mafra, com data de 18.09.2020;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de gerência não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com os códigos vigentes até 30.10.2020.



O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, e do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

Registado no livro próprio, sob o n.º 149/2020
Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.